



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 219/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 13 de novembro de 2023.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023**, que **“Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências”**, para apreciação e posterior votação, EM REGIME DE URGÊNCIA, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2.023**

**Senhor Presidente, senhores Vereadores.**

Em cordial visita encaminhamos para Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.

Pretende o presente projeto de lei alterar o limite de abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária de 2.021, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), visando ao reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas cujos valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária.

A aprovação deste projeto de lei é indispensável para que a Administração Municipal cumpra com seus deveres para com os administrados, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município.

Informa-se que o presente projeto tem respaldo na dotação orçamentária e financeira, e que a suplementação decorrerá de anulação parcial e/ou total de recursos disponíveis e não comprometidos, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Desse modo, esperamos a compreensão dos Nobres Edis e solicitamos que o presente projeto seja apreciado com a dedicação costumeira dessa Casa Legislativa em REGIME DE URGENCIA.

Atenciosamente,

São José da Barra/MG, 13 de novembro de 2023.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
publicado em: 14.11.2023  
arquivo no quadro de avisos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 055/2.023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 14/11/2023 por  
afixação no quadro de avisos

Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:*

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de novembro de 2.023.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 27/11/23

  
Presidente

  
Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.055/2023) através do Ofício n.219/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 14/11/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n.055 e 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de novembro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 14/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.055 e n.056/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de novembro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição, conforme artigo 176 do mencionado regimento, dos Projetos de Leis Ordinárias n.055 e 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolados nesta Secretaria no dia 13/11/2023 às 14:19.

At. te

Secretaria Geral





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.055

**DATA:** 13/11/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Altera Lei 797/2022, LOA 2023.

Aos 14 dia do mês de novembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.055/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14/11/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 055/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 14/11/2023 às 14:32 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 16/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

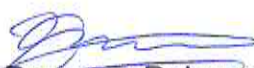
Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/11/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 16/11/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 16/11/2023

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 16/11/2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 21/11/2023; às 13:00 horas.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de novembro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/11/2023

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PL0 Nº 055/2023**

Aos 21/11/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PARECER JURÍDICO Nº 081/2023**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 219/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 055/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023 em fl. 03;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 10.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

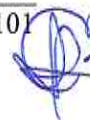
Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpré deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estabeleceu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, preconizou que “a lei do orçamento poderá conter autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância (...)” (art. 7º, inciso I).

A suplementação do orçamento público consiste, basicamente, na possibilidade de se alterar as dotações orçamentárias, adequando-as às realidades não previstas quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA. De acordo com a Constituição Federal, “a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei”(art. 165, § 8).

Percebe-se que a legislação estabelece limites para o valor dos créditos suplementares, todavia não menciona de forma expressa o montante. Normalmente, as restrições são fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na própria LOA.

Segundo jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, “o ordenamento jurídico atual não estabelece expressamente limitação percentual à suplementação de créditos orçamentários durante o exercício financeiro, embora o princípio do planejamento imponha ao gestor e ao legislador que as alterações do orçamento sejam feitas sob a égide da proporcionalidade e da razoabilidade, sob pena de descaracterização das leis orçamentárias. A adoção de uma baliza, como a de 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento, pode ser útil como referência para avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo de as circunstâncias do caso concreto conduzirem a conclusões quanto à eventual irregularidade da suplementação, seja com percentuais superiores ou inferiores a essa baliza”. (TCE-MG – Processo n.º 1110006 – Consulta – Tribunal Pleno)

Por seu turno, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO aduziu que “a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos gestores públicos municipais um melhor planejamento do







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

gasto público e, em consequência, os Tribunais de Contas não tem mais admitido um percentual demasiadamente elevado para suplementação orçamentária e, a grande maioria dos entendimentos assinala que um parâmetro razoável para autorização na LOA para a abertura de crédito suplementar seria de até 20% (vinte por cento), observando que não se trata de um padrão, podendo haver particularidades que permita utilizar um percentual menor ou maior”. (TCE-TO – Gabinete da 2º Relatoria. Voto n.º 131/2021 – RELT2)

Do exposto, com base na jurisprudência das Cortes de Contas, infere-se que um limite adequado para as suplementações orçamentárias previstas no texto da LOA seria entre 20% a 30% do total da despesa. Contudo, nada impede que, durante a execução do orçamento, o Poder Executivo solicite ao Legislativo o aumento do valor, sendo condenada a autorização prévia em montante elevado.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto lei alterar o limite de abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária de 2.023, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), visando ao reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas cujos valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária em execução.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

### **3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

### **3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

### **3.4 - Da discussão, votação e quórum**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação em regime de urgência, inciso II do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o inciso I do artigo 230 do Regimento Interno.

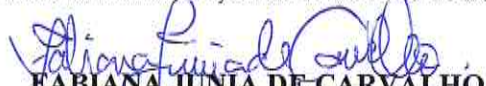
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de novembro de 2023.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 21 / 11 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023 que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é alterar o limite de abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária de 2.021, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), visando ao reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas cujos valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 219/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que versa sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.


**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela S. Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às treze horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos seguintes Projetos; **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem de cada Projeto Apresentado. Ato Contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. A Assessora do Legislativo usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, que a Lei dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, para o Mandato Eletivo entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e que os valores dos subsídios mensais eram os seguintes; para o Prefeito o valor de R\$ 18.756,26, para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os valores eram de R\$ 6.306,10. Após a Explanação da Assessora, os Membros da Comissão manifestaram favoráveis a matéria apresentada. O Presidente encerrou a discussão e comunicou que após a análise de todos os Projetos, o Relator pronunciaria sobre os Projetos. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Subsequente a palavra foi

*Indicador*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

colocada em discussão. A Assessora Jurídica usou a palavra e falou que a matéria em discussão, era sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, no qual o valor do subsídio mensal era de R\$ 4.400,00. Não havendo mais nenhuma manifestação dos Membros da Comissão para o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e manifestou favorável ao Projeto e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Na Sequência o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. O Presidente usou a palavra reforçando que o Projeto era para abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64. Após o uso da palavra, o Presidente deixou-a em aberto para quem quisesse usá-la, não havendo manifestação, a discussão foi encerrada. O Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores; Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão do **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão pelo Presidente, o Mesmo no uso da palavra explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que será destinado a custear à contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do Município. A suplementação em questão também visa possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra para quem quisesse usá-la. Não havendo manifestação, a discussão foi encerrada pelo Presidente, que após sua manifestação favorável e dos demais Membros, pediu que o Relator se posicionasse diante dos Projetos apresentados. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas Mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor

Mulheres



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

*ndm*  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 23/11/2023; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2023.

  
Vereador Dárci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 22/11/2023

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PL0 Nº 055/2023**

Aos 23/11/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 23 / 11 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023 que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências””. O objetivo do presente Projeto de Lei é alterar o limite de abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária de 2.021, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), visando ao reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas cujos valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que versa sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, exara este Parecer, apresentando Proposta de Emenda Modificativa ao referido Projeto, votando pela continuidade de sua tramitação.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva (favorável a apresentação da Emenda)

(“De acordo, com restrições” em relação a apresentação da Emenda) – art. 78, § 3º do Regimento Interno. Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

um avanço para o turismo e lazer para os Municípios; e o Mesmo, espera que a Asetur vença a Licitação, e façam um excelente trabalho, e caso a estrutura da prainha chegue nos 100% (cem por cento), será uma referência regional. Na sequência, o uso da palavra ficou com o Vereador Edmar dos Santos, que relatou que o Projeto foi estudado pelo Mesmo, e agradeceu o Empenho das Assessoras Jurídica e Parlamentar pela reorganização no Projeto em discussão, e com o Projeto finalizado, que possam dar um passo adiante para a finalização da Prainha. Logo, o Presidente usou a palavra novamente e reafirmou o que disse anteriormente sobre as duas concessões; que apresentou-as, com mais clareza; setor de controle, recepção e estacionamento, agência operadora receptiva de passeios turísticos e restaurante e serviço de praia, o Presidente também falou da concessão que seria para dez anos, podendo ser revogada para mais dez anos, e também o Projeto deixava claro que o concessionário não poderia fazer nenhuma alteração no Projeto de Arquitetura sem a autorização do Executivo, e mesmo autorizado, precisaria do acompanhamento do Engenheiro, pois o modelo da arquitetura não poderia ter alteração, como prevê o Projeto, e finalizou manifestando torcendo para que a Asetur vença a Licitação e ganhe pelo menos a parte do passeio turístico e caso haja outro tipo de concessão seria regulamentado por Decreto, e o mesmo, torce pelo sucesso da Prainha. Antes de encerrar a discussão, a Assessora Jurídica usou a palavra e deixou claro que as Leis poderiam ser alteradas, melhoradas e acrescentadas. Sendo assim, foi encerrada a discussão pelo Presidente, e apresentou para análise e discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências””. O Presidente passou a palavra para quem quisesse pronunciar. O Presidente usou a palavra e relatou que toda vez que é enviado um pedido de suplementação, é autorizado pela Comissão e enviado para Plenário para aprovação, é aprovado pelo motivo de saberem onde seria usado o dinheiro, já no caso em discussão, não havia nada documentado, e o Mesmo, não aprovaria explicação por telefone e sim tudo documentado, e o Mesmo, entende, que a tal suplementação era para evitar envio de Projetos. A Assessora Jurídica pediu a palavra e falou que o limite era de tramitação livre para uso, e não precisaria de explicação qual seria a finalidade. No uso da palavra, o Vereador Regis propôs uma Emenda ao Projeto, em vez de um acréscimo de 10%, sugeriu apenas 5%, o Vereador Edmar manifestou contra a Emenda, pois, relatou, se foi pedido pelo Executivo, haveria necessidade, e o Presidente manifestou favorável a Emenda apresentada pelo Vereador Regis, ficando a Emenda aprovada por dois votos a um. O Presidente encerrou a discussão do referido Projeto e colocou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

outras providências”. O Presidente passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Presidente, iniciou, pedindo para que a Assessora Jurídica tirasse uma dúvida, que havia sido criado uma Lei ou Decreto do Governo Estadual ou Federal, para que as Verbas destinadas ao Município, para a área da saúde, poderiam ser usadas em outras dotações ou setores, devido estarem paradas, mas, entraria na área da Educação, superavit do Fundeb para tal finalidade em discussão?. A Assessora respondeu que o Fundeb seria usado justamente na questão de rescisão de folha de pessoal da Educação. O Presidente fez a leitura novamente da Mensagem do Projeto onde relatou dúvidas. A Assessora respondeu ao Mesmo, que não viabilizava mensagem do Projeto, e sim, o núcleo principal do Mesmo, no que consta explicação adequada para o entendimento do Projeto. O Presidente pediu que constasse em Ata, que a mensagem do Projeto estava equivocada, errada, e que o Executivo melhorasse nas mensagens dos referidos Projetos, e sugeriu que enviassem um Ofício para o Executivo, pedindo a alteração da referida mensagem do Projeto em discussão. Não havendo mais manifestação o Presidente encerrou a discussão, no qual relatou a manifestação favorável de todos e passou a palavra para o Relator Vereador Regis Cardoso Freire, que após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, porém com a sugestão e Emenda ao Projeto 055/2023, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 055/2023**

CERTIFICO, que em 24/11/2023 às 10:43 horas, encaminhei para a Secretaria da Câmara a Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, para publicação e procedimentos de praxe; E que recebi na data 24/11/2023 às 15:46 horas, da Secretaria da Câmara a referida Proposta de Emenda para fazer juntada ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências'", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 24/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

*afixação no quadro de avisos*  
*24/11/2023*  
*São José da Barra/MG*

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023**, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”

Os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.”

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Régis Cardoso Freire

*Retirados a pedidos dos autores*  
*JK*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Recebi 24/11/2023  
*JK* 10:43  
 ASS. DO RESPONSÁVEL





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**JUSTIFICATIVA:** Considerando que a proposta apresentada pelo Executivo no Projeto de Lei em tramitação, altera o limite de 15% (quinze por cento) concedido na Lei Ordinária nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, para 25% (vinte e cinco por cento), para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Sendo assim, a proposta do Executivo, solicita o aumento do limite em mais 10% (dez por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento).

No nosso entendimento, a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento), será um valor razoável para o custeio das despesas, cujo os valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária em execução.

Caso o percentual proposto nesta Emenda, se aprovado; se for insuficiente, o mesmo futuramente poderá ser alterado para novos percentuais com envio de Projeto de Lei a esta Casa, permitindo um melhor acompanhamento da execução orçamentária por parte deste Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, remeto as matérias para pauta da Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 055/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria do PLO n° 055/2023 e a Proposta de Emenda Modificativa n° 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n° 055/2023, foram incluídas na Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/11/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/11/2023)**  
**38ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, que altera o limite de suplementação de 15% para 25%.

**Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresentam a alteração no limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares proposto pelo Executivo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), possibilitando a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento).

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) - destinado a custear a contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do município e para possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/11/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro.
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.
- 5- Requerimento nº 024/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações sobre os veículos da frota municipal; se os mesmos já se encontram com seguro veicular, caso não, em qual fase está o procedimento para contratação de empresa fornecedora de serviços de seguro veicular, pelos motivos que especifica;
- 6- Indicação nº 146/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras, a construção de redutores de velocidades entre o Sítio do Sr. Sebastião e a Pizzaria e Lanchonete La Barra. Na oportunidade, solicita a instalação de placas de sinalização na Comunidade da Zona Rural da Boa Vista, pelos motivos que especifica;
- 7- Indicação nº 149/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e a poda das árvores do acostamento da estrada que liga o bairro Furnas até a divisa com o município de Alpinópolis/MG, localizada na Ponte do Ribeirão Cancan, pelos motivos que especifica;
- 8- Indicação nº 150/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Administração a possibilidade de aquisição de eletrônicos e utensílios como computadores, ar-condicionado e aparelho celular, para ser destinado ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento do órgão, pelos motivos que especificam;
- 9- Indicação nº 151/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatria, pelos motivos que especifica;
- 10- Indicação nº 152/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção, ou preferencialmente, o asfaltamento da estrada ao lado da Câmara Municipal, pelos motivos que especifica;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023**, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27 / 11 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

211



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PL0 Nº 055/2023**

CERTIFICO, que a Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023 foi retirada, conforme solicitação feita em Plenário pelos autores, Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, com fundamento no artigo 167, § 1º, V, do Regimento Interno. São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 055/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 055/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 27/11/2023; na 38ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 058/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**Nº 055/2023**

*“Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências’”*


O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei Ordinária nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**





## ☆ Encaminha Proposições de Leis

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

28 de novembro de 2023 às 09:53

Para: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Tags:

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária nº 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PLO N° 055/2023**

Aos 28/11/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 055/2023, até aqui com 43 páginas, Proposição de Lei n° 058/2023, encaminhada via *e-mail*(fl.42) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 28 / 11 / 2023

[assinatura] - 12:01  
ASS DO RESPONSÁVEL

## Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

28 de novembro de 2023 às 10:19

Câmara Municipal de São José da Barra, em 28 de novembro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 055, 056, 057 e 058



Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLO n.055, n.056, n.057 e n.058/2023, apreciadas e aprovadas em 27/11/2023.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com todas as tramitações registradas será enviados ao Executivo, através do Ofício n.276/2023/CM.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 28 de novembro de 2023 às 09:53

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n° 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária n° 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício n.º 276/2023

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 055/2023, PLO 056/2023, PLO 057/2023 e PLO 058/2023.

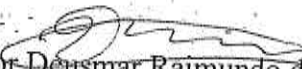
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

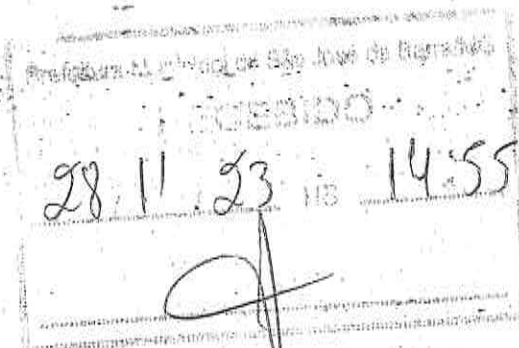
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias:

**Proposição de Lei Ordinária n.º 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 251/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 20 de dezembro de 2023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 855/2023;
- Lei Ordinária nº 856/2023;
- Lei Ordinária nº 857/2023;
- Lei Ordinária nº 858/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 20/12/2023



ASS. DO RESPONSÁVEL

15 10 2023

Exmo. Sr.

**Deusmar Raimundo de Moraes**

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

